TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ANÁLISE DA PROPOSTA Nº 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

CNPJ: 00.028.986/0146-72

PROPOSTA FINAL: 13195829

RESPOSTA À DILIGÊNCIA 1: 13219916

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para Modernização dos Elevadores do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que consiste no fornecimento de partes, peças e serviços de montagem e instalação destinados a substituição do Conjunto de Tração, Operador de Porta e Porta de Cabina e Itens de Redesign, e para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		**ATENDIMENTO**	
ITEM 1	**ESPECIFICAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**
1.1 do Termo de Referência	Contratação de serviços de engenharia para Modernização dos Elevadores do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que consiste no fornecimento de partes, peças e serviços de montagem e instalação destinados a substituição do Conjunto de Tração, Operador de Porta e Porta de Cabina e Itens de Redesign, e para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.	X	

6.8 e 6.10 do Edital	Verificação quanto à **exequibilidade**. Observações: Nesta contratação serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, sem prejuízo do disposto no subitem 6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do pregoeiro, que comprove: - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.	X	
6.10.1 do Edital	Verificação quanto à necessidade de **garantia adicional.** Observação: Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.	Não se aplica.	
6.11.1 do Edital e 9.2 do Termo de Referência	O licitante será convocado a apresentar: - a proposta e as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme modelos constantes dos anexos C e XII, e - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta melhor classificada.		X

6.9.1 do Edital	Verificação quanto a **sobrepreço**. Observação: Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço ocorrerá pela superação do valor global estimado;		X
9.2.1 do Termo de Referência	Verificação dos **critérios de aceitabilidade**. Observação: 9.2.1 Para o presente objeto os critérios de aceitabilidade dos preços máximos serão: 9.2.1.1.O valor global estimado para a contratação; 9.2.1.2 O valor estimado para a contratação dos 36 (trinta e seis) meses de Manutenção;	X	
9.3.1 do Termo de Referência	Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.	X	

9.3.2 do Termo de Referência	Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar **demonstrativo de apuração** de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.	X	
9.3.3 do Termo de Referência	As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.	Não se aplica.	
9.3.4 do Termo de Referência	A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.	Não se aplica.	
Subitem 4.7 do Edital	A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.	X	

4.43. do Termo de Referência	4.43. Para aceitação da proposta, as licitantes deverão apresentar: 4.43.1. Comprovação, através de declaração, catálogos, especificações, etc., que a licitante é fabricante dos motores de tração que está ofertando. 4.43.1.1. Caso não seja o fabricante, deverá apresentar carta de solidariedade do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s). 4.43.2. Declaração da licitante de que terá condições de atender aos prazos de atendimento dos chamados de manutenção. 4.43.3. Comprovação que a fabricante possui assistência técnica autorizada, no território nacional, para os motores de tração.	X	

ANÁLISE:

a) 6.11.1 do Edital

a.1) Planilha de Preços

Conforme verificado em processos de contratações similares anteriores (0013091-67.2018.4.03.8000 e 0000616-42.2019.4.03.8001), não houve segregação entre os custos de materiais e de mão de obra, tendo os pagamentos sido realizados de acordo com os esclarecimentos apresentados pela licitante. Ressalta-se, contudo, que a ausência dessa segregação inviabiliza a antecipação de pagamento prevista no item 7.20 do Termo de Referência.

a.2) Composição de BDI

A Súmula 253 do TCU dispõe:

> "Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

Caso sejam mantidos os valores apresentados e considerando que o item 4.8 (Fornecimento e instalação de trolley) da Proposta da Licitante representa 5,21% do valor global da contratação, entende-se que deve ser aplicado o BDI Diferenciado.

a.3) Composição de Encargos Sociais

Solicita-se esclarecimento quanto à adoção dos mesmos percentuais de encargos sociais para trabalhadores horistas e mensalistas, considerando que os referenciais usualmente utilizados pela Administração Pública Federal (SINAPI) apresentam encargos distintos, conforme a forma de remuneração.

O Horista possui encargos mais elevados porque a composição já embute o pagamento proporcional de Descanso Semanal Remunerado (DSR) e feriados trabalhados ou não.

O Mensalista possui encargos menores porque o DSR e os feriados já estão diluídos no salário base mensal.

Solicita-se também justificativa para a adoção de percentual zero nos itens A7 (SAT/RAT), B6 (Faltas

Justificadas), B10 (Salário-Maternidade) e em todos os itens do Grupo C (verbas rescisórias).

b) 6.11.1 do Edital e 9.2 do Termo de Referência

b.1) Planilha de Preços

As composições de custos unitários, apresentados no Anexo V deverão ser revisadas quanto aos insumos, quantitativos e respectivos custos, de forma a refletir adequadamente a solução proposta e os esclarecimentos apresentados pela licitante, justificando os preços superiores aos estimados pela Administração.

- item 3.1 - Desmontagem de cada elevador: 230%
- item 4.2 - Iluminação de Emergência: 10361%
- item 4.6 - Fornecimento e instalação de vigas monovias: 1043%
- item 4.7 - Pintura e Acabamento: 450%
- item 4.8 - Fornecimento e instalação de trolley: 393%
- item 6.4 - Pintura em paredes da casa de máquinas: 728%
- item 6.5 - Pintura em teto da casa de máquinas: 566%

c) Projeto da Ponte Rolante

O projeto da ponte rolante deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas no Anexo XIII (Projeto da ponte rolante). Ademais, verifica-se que a solução apresentada pela licitante não se mostra exequível.

PARECER: A proposta apresentada não atende ao Edital, porém **as desconformidades são passíveis de adequação.**

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Furushima Akiyoshi**, **Supervisora da Seção de Instalações**, em 16/06/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13219918** e o código CRC **6E1D72E8**.